



legislação ambiental vigente.

Ana Claudia Oliveira Passos  
Secretária Municipal do Meio Ambiente

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da abertura do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (COMPPIR) - Biênio 2025-2027.

O PLENÁRIO DO COMPPIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu Art. 5º, a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;
- O Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010), que institui mecanismos para a promoção da igualdade racial e combate à discriminação racial;
- As legislações nacionais e internacionais de enfrentamento ao racismo e promoção dos direitos humanos;
- A Lei Municipal nº 1.913/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.070/2016, que dispõe sobre a criação e funcionamento do COMPPIR;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a abertura do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (COMPPIR) de Vitória da Conquista, para o biênio 2025-2026, conforme as diretrizes estabelecidas no Edital de Convocação.

**Art. 2º** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral do COMPPIR, biênio 2025-2027:

I - Aline Dourado Santos;

II - Josemário Sande Junior;

III - Luciano Sousa Almeida.

**Art. 3º** Compete à Comissão Eleitoral organizar, coordenar e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral, garantindo a transparência e a lisura do pleito.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 14 de março de 2025.

**ROSILENE DOS SANTOS SANTANA SOUSA**  
PRESIDENTA DO COMPPIR



## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2025

PROCESSO SEI-MGI Nº: 19973.015592/2024-71

**PARTES:** União, por meio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), CNPJ nº 00.489.828/0001-55; e Município de Vitória da Conquista, por meio da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, CNPJ nº 14.239.578/0001-00.

**OBJETO:** Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações de colaboração mútua e de interesse público e recíproco, visando à melhoria da governança e gestão das parcerias da União operacionalizadas no Transferegov.br e dos projetos de investimento em infraestrutura operacionalizados no Obrasgov.br.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2025.

**PELA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO:** ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO.

**PELO MUNICÍPIO:** ANA SHEILA LEMOS ANDRADE.

## PORTARIA

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 034/2025 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

#### DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes;

**CONSIDERANDO** que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 034/2025, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa a **DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.421.679/0001-18, assinado no dia 12 de Março de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de Absorventes pós parto**, visando atender as